



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/10/2021



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

Instrução Normativa 1 Unifesp nº 5/2021/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPQ Nº 5/2021**

**Estabelece orientações internas e o fluxo para designação de funções de coordenadores de Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) e de Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGs) da Unifesp.**

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas respectivas Portarias nº 3.428, DOU de 23/10/2018 e Portaria nº 654; DOU de 13/03/2020, e tendo em vista o Estatuto e Regimento Geral da Unifesp, o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a necessidade de estabelecer os fluxos para designação das funções de Coordenadores (as) de Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) e de Coordenadores (as) de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGs) da Unifesp, RESOLVEM:

**Objeto e âmbito da aplicação**

Art. 1º. Esta instrução normativa estabelece os fluxos para designação das funções de Coordenadores/as de Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) e de Coordenadores/as de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGs) da Unifesp.

Art. 2º. Só deverão ser indicados nome de coordenador(a) de Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) da Unidade Universitária e coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGs), pelas respectivas Unidades Universitárias (UU) e Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGDPq) observando a disponibilidade de FCC e/ou FG relacionadas a estes cargos nas UU e nas CaPGPq respectivamente.

Parágrafo único. Não ocorrendo a disponibilidade das gratificações de que tratam o caput, o Gabinete da Reitoria da Unifesp deverá ser consultado antes da indicação.

**Fluxo**

Art. 3º. O nome do(a) coordenador(a) de CaPGPq da UU, após eleito entre os membros da Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) da UU, homologada pela Congregação e homologado no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq), deverá ser encaminhado via SEI pelo Diretor(a) da sua respectiva UU para o Departamento de Recursos Humanos/ProPessoas.

Art. 4º. O nome do Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGs), após eleito pela Comissão de Ensino da Pós-Graduação (CEPG) e informado no CPGPq, deverá ser encaminhado pelo Coordenador da respectiva CaPGPq via SEI para o DRH/ProPessoas

Parágrafo único. O encaminhamento da indicação de função ao Departamento de Recursos Humanos/ProPessoas somente deverá ocorrer após o cumprimento do fluxo estabelecido nos artigos 3º e 4º, e deverá:

I - Conter a nova indicação para a Coordenação, discriminando o ocupante anterior da respectiva função, salvo quando tratar-se de uma nova coordenação.

II - Conter a Declaração de Análise de Situação de Nepotismo e Conflito de Interesse preenchida e devidamente assinada pelo(a) indicado(a),e pela chefia designante.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos/ProPessoas, a partir do recebimento das indicações, procederá com as ações pertinentes à movimentação da função designada no âmbito de sua efetivação no sistema de administração de pessoal - Siape.

### **Vigência**

Art. 6º. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor 30 dias após a informação nos respectivos Conselhos, CPGPq e ConPessoas, considerando a data do último que ocorrer.

LIA RITA AZEREDO BITTENCOURT  
Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ELAINE DAMASCENO  
Pró-reitora de Gestão com Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lia Rita Azeredo Bittencourt, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 30/09/2021, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Damasceno, Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas**, em 01/10/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0838679** e o código CRC **5D5AFBF4**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.021023/2021-63

SEI nº 0838679